

OFÍCIO COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/22 – Nº 017/2022

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando a revogação do ato de homologação e da última fase do Processo de Seleção nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30/06/22, a Comissão de Seleção solicita o envio, caso seja do interesse dessa entidade, de nova proposta contemplando os quesitos:

- Taxa de carregamento e/ou administração, explicitando se as taxas se aplicam a plano exclusivo ou multipatrocinado;
- Aporte inicial (cobrança ou não; valor em caso de cobrança);
- Informar os benefícios de risco ofertados; e
- Os canais e meios disponíveis para atendimento do participante, destacando se possui estrutura de atendimento presencial nesta capital (descrição da estrutura e endereço).

Esclarecemos que, além do que está sendo solicitado, serão observadas as informações enviadas anteriormente.

Informamos que as propostas deverão ser encaminhadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçadas à sueli.campos@pbh.gov.br, **até o dia 04/07/2022**. O não envio de nova proposta, no prazo, estipulado, implica manutenção das condições da proposta original.

Ressaltamos que, conforme consta no item 8.4 do Edital de Seleção Pública nº001/2022, o resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-previdenciaria/informacoes/previdencia-complementar> e, posteriormente, no Diário Oficial do Município (DOM).

Solicitamos, no que tange a recursos, que se observe o disposto no item 9 do Edital de Seleção Pública nº 001/2022.

Informamos que a análise e julgamento das propostas se pautará pela conjugação de quesitos quantitativos e qualitativos, conforme Nota Complementar da ATRICON nº

001/2022. Acrescentamos que a classificação final das propostas decorrente da união das análises de quesitos quantitativos e qualitativos tem, ainda, o caráter de atender as especificidades dos municípios no que diz respeito ao perfil diversificado dos servidores e empregados públicos, público alvo do regime de previdência complementar nesta municipalidade.

Neste sentido, cabe reproduzir o que diz a Lei Municipal nº 11.143/18:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Previdência Complementar - RPC - a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 - CF/88, para os servidores titulares de cargo efetivo no âmbito da administração direta dos poderes Executivo e Legislativo do Município e de suas autarquias e fundações.

De acordo com a referida lei, podem aderir ao RPC, além dos servidores cuja adesão é obrigatória (ingressado no serviço público municipal a partir da data de início da vigência do RPC, cuja remuneração seja superior ao teto do INSS):

I – Servidores que - tenham ingressado no serviço público municipal em data anterior ao início da vigência do RPC e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, desde que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da CF/88;

II - Servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - Empregados públicos vinculados à administração pública direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

1. Importante esclarecer que serão considerados pela Comissão, para fins de pontuação, os seguintes quesitos de caráter quantitativo:

1.1. Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC

Critério avaliativo: será a utilização de duas análises, média da rentabilidade anual e o VaR (Value at Risk), para 1 mês, com 95% de confiança. Por se tratar de rentabilidade média, quanto maior a média, maior a nota (variando de 0,50 a 2,00). Para a atribuição dos pontos, será aplicado o método quartil sobre os percentuais informados para obtenção de uma melhor dispersão do conjunto encontrado.

Para análise do risco da carteira de investimentos de 2017 a 2021, será utilizado o VaR (Value at Risk), metodologia utilizada do Sistema Quantum Axis:.

a) Fórmula:

$$VaR_{95\%,2017,2021} = \frac{V_{2017,2021}}{\sqrt{12}} \times \alpha_{95\%}$$

$VaR_{95\%,2017,2021}$: *value at risk* de um ativo para 1 mês, com 95% de confiança, considerando a volatilidade histórica da carteira no período entre 2017 e 2021.

$V_{(2017,2021)}$: $\sqrt{\left(\frac{\sum_{2017}^{2021} [(R_{(m)} - \bar{R}_m)]^2}{(N-1)}\right) * \sqrt{[NT]_{-a}}}$

$[NT]_{-a}$: Número total de subperíodos em um ano (12 meses)

N: Número de subperíodos (60 meses)

R_m : Retorno mensal (informado na proposta)

\bar{R}_m : Média do retorno mensal

$\alpha_{(95\%)}$: quantil de 95% da distribuição normal padrão arredondado para 3 casas decimais.

Sobre os percentuais encontrados, será aplicado o método quartil, com valorização de 0,5 a 2 pontos, sendo que quanto o menor valor, maior a pontuação.

A classificação final neste quesito será a somatória das duas pontuações acima descritas.

1.2. Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 anos

Critério avaliativo: aplicação do método quartil sobre os valores apresentados nas propostas, com atribuição de pontos (1 a 4), sendo maior o valor, maior a pontuação.

1.3. Quantitativo de participantes e patrocinadores da EFPC nos últimos 5 anos

A análise do quantitativo de participantes e patrocinadores nos últimos cinco anos, a fim de se observar o crescimento ou decréscimo em cada participante, terá como critério:

1. a Z-normalização dos dados (Centra os dados pela média e garante std (desvio padrão) como 1, possibilitando com que os dados fiquem em escalas parecidas); 2. Cálculo da regressão linear dos dados (Calcula o melhor de polinômio de grau 1, i.e., uma reta inclinada no plano cartesiano, que modela os dados, obtendo a inclinação da reta – que será indicada pela letra “A” - e a posição inicial, isto é, qual seria o valor no ano 0 – que será indicado pela letra “B”. A, nesse caso, indica o crescimento ou decréscimo em relação ao número de participantes e patrocinadores no decorrer dos 05 anos. Se é positivo, cresce, se é negativo, decresce; e, 3. Aplicação do quartil para atribuição dos pontos (1 a 4), quanto menor o valor, menor a pontuação.

1.4. Taxas de carregamento e de administração

Critério avaliativo: Simulação, considerando os valores referentes as taxas constantes nas propostas, tendo por referência:

- período de 30 anos;

- base de cálculo de contribuição mensal de R\$ 4.000,00;
- contribuição mensal: patronal (8,5%) e segurado (8,5%);
- crescimento da base de contribuição (1% a.a.);
- rendimentos de aplicação financeira (0,5% a.m.)

A partir dos valores encontrados será aplicado o método quartil, com a atribuição de pontos (2,4,6 e 8), quanto menor o valor, maior a pontuação. O maior valor dos pontos atribuídos neste quesito, justifica-se pela relevância do quesito na condição econômica da proposta, em respeito ao princípio da economicidade e das orientações da ATRICON.

1.5. Despesas administrativa/participante

Critério avaliativo: Será aplicado o método quartil sobre os valores apresentados nas propostas e atribuído pontos variando entre 1 e 4, menor valor, maior pontuação.

1.6. Aporte inicial

Critério avaliativo: aplicação de uma equação polinomial de primeira ordem, adequada para avaliação de variáveis caracterizadas como lineares (ex. dinheiro) e preserva a diferença dos valores informados, mesmo que mínima.

A pontuação (0 a 1) será obtida pela aplicação da fórmula:

$$f(i) = 1 - \frac{x_i}{\max(X)}$$

, sendo $f(i)$ a função da pontuação, I sendo o conjunto de Entidades, X o conjunto de valores e x_i é o valor de aporte da entidade $i \in I$.

Assim quanto menor o valor, maior a pontuação.

2. A Comissão irá ainda considerar, como quesitos de caráter qualitativo, os seguintes itens:

2.1. Benefícios de risco

Os benefícios de risco ocupam lugar de destaque em plano de benefícios devido ao seu caráter de atenuar ou minimizar os impactos decorrentes da imprevisibilidade da vida. Isto associado a um público alvo com perfil diversificado impõem que seja valorizado uma cobertura que abranja os diversos riscos possíveis, em se tratando de benefícios previdenciários. Assim, possibilitar ao participante a escolha pelo tipo de proteção que melhor se adequa a seu estilo de vida e à suas necessidades, reflete o compromisso do Ente com seu servidor/empregado público, além de refletir a observância do princípio da eficiência, na medida que se valorize uma proposta que ofereça uma cobertura mais ampla em relação aos benefícios de risco.

Desse modo, será valorizado a(s) proposta(s) que contemplarem uma oferta mais abrangente em relação aos benefícios de risco, com uma cobertura maior em função dos tipos de benefícios ofertados.

2.2. Atendimento ao Participante

A experiência desta Municipalidade no trato com seu servidor/empregado público tem demonstrado que os meios colocados a disposição para o atendimento, implicam diretamente no sucesso das ações, bem como na resolução de impasses e dúvidas com menor de dispêndio de tempo e obtenção de resultados satisfatórios.

Neste sentido, será valorizada a(s) proposta(s) que conjugarem meios e recursos diversificados disponibilizados para o atendimento do participante, aliando tanto uma estrutura de atendimento presencial contínua e permanente, isto é disponível para atendimento do servidor de acordo com sua necessidade, quanto aqueles decorrentes do uso das tecnologias. Ainda em relação à estrutura de atendimento presencial, é preferível que está se situe na região centro sul de Belo Horizonte, devido a facilidade de acesso.

Finalmente, cabe informar que a classificação final obedecerá a conjugação dos quesitos quantitativos (cujo resultado será o somatório total de pontos obtidos nos quesitos constantes nos itens 1.1 a 1.6), e qualitativos, quesitos 2.1 e 2.2. Assim, somente a obtenção de eventual maior pontuação (quesito quantitativo) não resultará no primeiro lugar classificatório, visto que, agregado a esses critérios, serão considerados os quesitos qualitativos, nas condições acima informadas.

Atenciosamente,

GLEISON PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCARREGADA PELO PROCESSO DE SELEÇÃO
PUBLICA Nº 001/2022